

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05; neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidade sob Gestão Sra. **ISABELA COUTINHO**, residente e domiciliada em, Recife/PE, CEP 50750-400, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **RC & TP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.656.723/0001-70, localizada na Rua Joaquim Ferreira, nº 71, Recife/PE, - CEP 50721-240, endereço eletrônico E-mail: contato@rcmed.com.br, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**,

Considerando a abertura e a condução regular do Processo de Contratação decorrente do Termo de Credenciamento nº 11/2026;

Considerando que a Unidade já possui Contrato vigente com a empresa RC & TP Serviços Médicos Ltda., a qual manifestou formalmente seu interesse em atender ao Hospital da Mulher do Agreste – HMA por meio do referido Termo de Credenciamento;

Resolve(m) as partes firmar o presente Quarto Termo Aditivo, que passa a integrar e complementar o Contrato original, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – A CONTRATANTE, por este instrumento, e na melhor forma de direito, acrescenta ao objeto contratual a realização de serviços médicos na especialidade de Ultrassonografia, em regime de plantão de 12 horas e/ou 6 horas, diurno, a serem realizados no Hospital da Mulher do Agreste.

1.2 - Com a alteração mencionada na cláusula 1.1, a cláusula 1.1 e 4.1 do Contrato, alteradas pelo QUARTO ADITIVO, passam a ter a seguinte redação, contados desde março de 2026:

1.1- O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na especialidade de Medicina Intensiva e Tocoginecologia, em regime de plantão de 12 (doze) horas e/ou plantão de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis ou durante os finais de semana, diurno e/ou noturno, bem como a realização de consultas ambulatoriais de ginecologia e de pré natal de alto e de psiquiatria, bem como plantões na especialidade de ultrassonografia com jornada de 12 horas ou 6 horas, diurna.

(...)

4.1. Pelos serviços descritos na Cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: a) R\$1.738,75 (mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) por plantão de 12 (doze) horas realizado durante a semana; b) R\$1.878,00 (mil, oitocentos e setenta e oito reais) por plantão de 12 (doze) horas realizado nos finais de semana; c) R\$3.477,50 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado durante a semana;d) R\$3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas realizado nos finais de semana; e)R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada consulta ginecológica efetivamente realizada;f) R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada consulta de pré natal de alto risco efetivamente realizada; g) R\$ 100,00 (cem reais) por cada consulta de psiquiatria realizada; h) R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada plantão de 6 horas na especialidade de Ultrassonografia; i) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada plantão de 12 horas na especialidade de Ultrassonografia”

1.3 - Em razão do acréscimo da especialidade prevista neste Aditivo, as parte resolvem acrescentar ainda a cláusula 1.5, que passa a vigor com a seguinte redação:

1.5 - O profissional deverá estar devidamente habilitado e capacitado para a realização de exames ultrassonográficos pertinentes ao contexto hospitalar geral, incluindo, mas não se limitando a:

A) Ginecologia e Obstetrícia: Ultrassonografia pélvica (via abdominal); Ultrassonografia transvaginal; Ultrassonografia obstétrica (1º, 2º e 3º trimestres) e Ultrassonografia obstétrica com Doppler (avaliação fetal e placentária), sejam gestações únicas ou gemelaras.

B) Abdome e aparelho urinário: Ultrassonografia de abdome total; Ultrassonografia de abdome superior; Ultrassonografia de rins e vias urinárias; - Ultrassonografia de bexiga; Ultrassonografia de próstata por via suprapúbica, quando indicada.

C) Partes moles e cabeça e pescoço: Ultrassonografia de partes moles para avaliação de coleções, abscessos, nódulos e massas superficiais; Ultrassonografia de tireoide; Ultrassonografia cervical e glândulas salivares; Ultrassonografia de linfonodos; Ultrassonografia transfontanela. Bolsa Escrotal ;Ultrassonografia de bolsa escrotal e

Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler.

D) Vascular: Doppler venoso de membros inferiores para investigação de trombose venosa profunda (TVP); Doppler venoso de membros superiores, quando indicado; Doppler arterial de membros inferiores para avaliação de isquemia aguda ou crítica; Doppler arterial de membros superiores, quando indicado; Doppler de carótidas e artérias vertebrais, quando indicado.

1.4 - As partes resolvem ainda, em comum acordo, prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme permitido em contrato, a contar de 09 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, _____ de _____ de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

RC & TP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

_____ CPF/MF:

CPF/MF:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br